

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000853/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015938/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.004427/2019-51
DATA DO PROTOCOLO: 05/04/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46218.013928/2018-47
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 90.273.442/0001-02, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VERA JUSTINA GUASSO;

E

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, CNPJ n. 89.398.473/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO DE MELLO MIRANDA e por seu Administrador, Sr(a). MARCELO LEITES BERTOLINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Processamento de Dados**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO SAÚDE****CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA****Da Cláusula 32ª :**

Considerando que o **Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019** estabeleceu no parágrafo 11º desta Cláusula que a partir de maio 2019, será realizada nova licitação e contratação de prestador de serviços para a cobertura médico/hospitalar/odontológica nas seguintes condições:

i) coparticipação nas consultas;

ii) inclusão na lista de hospitais credenciados do Hospital Mãe de Deus, para serviços de internação, pronto-atendimento e ambulatorial;

Considerando que as condições estabelecidas no parágrafo 13º desta cláusula, foram objetos de negociações (percentual de contribuição nas mensalidades referente aos dependentes e abrangência nacional do Plano de Saúde);

As partes, após 10 audiências de mediação no E: Tribunal Regional da 4ª Região, de comum acordo e por concessões mútuas, decidiram aditar, como aditado tem, o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, conforme segue:

- a) será realizada nova licitação para a contratação de prestador de serviços para cobertura médico/hospitalar/ambulatorial, com abrangência NACIONAL, nas seguintes condições;
1. inclusão na lista dos hospitais credenciados os Hospitais Mãe de Deus e Moinhos de Vento, para serviços de internação, pronto atendimento e ambulatorial;
2. coparticipação do titular e dependentes de R\$ 25,00 nas consultas;
- b) o percentual de contribuição nas mensalidades, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da contratação do Plano de Saúde, nas condições definidas na letra "a" supra, é definido da seguinte forma:
- (i) 10% (dez por cento) para o titular e (ii) 33% (trinta e três por cento) para cada dependente, e durante eventual renovação do contrato decorrente da licitação.
- b.1) As partes manifestam expressamente sua ciência e concordância de que na hipótese da licitação resultar em uma participação da PROCEMPA superior ao valor referencial de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil reais), os percentuais ajustados no item "b" supra serão revistos de forma a manter o valor referencial.
- b.2) Na hipótese do resultado do processo licitatório resultar em uma participação da PROCEMPA inferior ao valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), os percentuais ajustados no item "b" supra serão reduzidos proporcionalmente.
- c) As partes ajustam que o valor da contribuição mensal do empregado na importância de R\$14,77, estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula trigésima segunda do ACT, será extinto a partir da data de assinatura do novo contrato do plano de saúde;
- d) os editais de licitação de Planos de Saúde serão acompanhados e apreciados pela Comissão dos Trabalhadores da PROCEMPA pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do expediente administrativo, o que deverá ocorrer antes da publicação do instrumento convocatório, assegurada a não divulgação dos termos do edital a fim de garantir o princípio da igualdade entre os concorrentes;
- e) as cláusulas e condições ajustadas entre as partes, objeto do presente aditivo, caso alteradas, serão mediante acordo entre as partes;
- f) Em relação aos dias de paralisação, as partes convencionam que as relações obrigacionais relativas aos dias parados referentes ao acordo coletivo de 2017 (8 dias) e aos dias parados referentes à greve realizada do dia 20/06/18 ao dia 06/07/18 (13 dias), no total de 21 dias, serão objeto de negociação entre as partes na próxima data base (2019);
- g) As partes convencionam que será objeto de negociação entre as partes, na próxima data-base (2019), a recomposição dos salários e das cláusulas sociais com repercussão econômica da data-base 2017/18 e da data-base, 2018/2019, (exceto em relação aos benefícios estabelecidos nas cláusulas 19ª, 22ª e 36ª da data base 2017/2018);

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTO DE ACORDO COLETIVO

Permanecem todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho aditado.

**VERA JUSTINA GUASSO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PAULO ROBERTO DE MELLO MIRANDA
PRESIDENTE
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

MARCELO LEITES BERTOLINI
ADMINISTRADOR
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE FECHAMENTO DE MEDIAÇÃO PLANO DE SAÚDE - ACT
2018/2019

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.